



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 358/87

DE 19 DE FEVEREIRO DE 1987

"Acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei n.º 355, de 01 de dezembro de 1986."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, APROVA E EU, DOUTOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei n.º 355, de 01 de dezembro de 1986, fica acrescido do seguinte parágrafo:-

"PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de crédito adicional especial que fica aberto na Contadoria Municipal, servindo de recursos para sua cobertura, o valor recebido, conforme disposto neste artigo".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 19 de Fevereiro de 1987.


SONIA AP. CRUCIANI

Secretária


BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL